ANNO DE 1836. SEGUNDA FEIRA 12 DE DEZEMBRO N. 269.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

12 Segunda S. Justino M. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
13 Terça S. Luzia V. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
14 Quarta Tp. jej. S. Agnelo Ses. da Th. P.
15 Quinta S. Euzebio n. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t. Quarto cr. a. 7 e 29 m da m.
16 Sexta Temp. jej. S. Adelaide ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
17 Sabado Tp. jej S. Bartholomeo Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
18 Domingo 5. do Advento N. S. do O'.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Dezembro 9.

LOndres 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça.

Illm. e Exm. Snr. — O Regente em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo Ha por bem que V. Exc. expessa as ordens necessarias para que nessa Provincia se observe pontualmente o que se acha disposto no Art. 75 do Regulamento de 5 de Março de 1829; a fim de obviarem-se para o futuro as duvidas, que frequentemente occorrem, sobre o pagamento de portes de cartas, que saõ do Serviço Publico, por lhe faltarem as competentes Notas.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Outubro de 1836. — Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja. — Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

Cumpra-se e registe se Palacio do Governo de Pernambuco 6 de Dezembro de 1836. — Cavalcanti.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 20 de Setembro.

Continuaçaõ do n. antecedente.

Vem á mesa a seguinte emenda substituitiva do art. 2.:

« Os Officiaes do Exercito e Armada, bem como os das extinctas Milicias, e das Guardas Nacionaes, e dos Corpos de Permanentes, que na defeza da legalidade nas ditas Provincias, se impossibilitarem de continuar no serviço militar, perceberão o respectivo soldo por inteiro qualquer que for o tempo de serviço. — Vasconcellos.»

He apoiada, e entra em discussaõ.

Julgada a materia sufficientemente discutida, he posta a votos. Fica empatada a emenda de suppressaõ do Snr. Nabuco por 26 votos contra 26. O art. 2. he regeitado; e suscitando-se huma pequena questão de ordem, o Snr. Vasconcellos pede para retirar a sua emenda, porque não tem animo de a ver morrer. Este requerimento he regeitado; passa-se por tanto a votar sobre a emenda do Sr. Vasconcellos que he tambem regeitada.

He lido e apoiado o seguinte art. additivo do Sr. Vasconcellos:

« A faculdade concedida ao Governo no art. 1. terá lugar por huma vez somente, ficando dependente da approvaçaõ da Assemblea Geral Legislativa.»

O Snr. Rodrigues Torres pronuncia-se contra a segunda parte da emenda, porque julga que o Corpo Legislativo não he huma segunda instancia para ratificar os actos administrativos do Governo, como a promoção de hum Official. Entende com tudo que os Snrs. Ministros da Marinha e Negocios Estrangeiros, e mais aquelles Snrs. que approvaõ as suas doutrinas, não podem deixar de votar pela emenda, porque o Governo ja fez promoções e sugeitou-as á approvaçaõ do Corpo Legislativo: o orador entra em duvida como votará sobre a 1. parte da emenda, porque tendo exposto os inconvenientes que podião resultar do 1. art. do projecto que se discute contra o qual votou, esta parte da emenda quer que se dê a interpretaçaõ desse artigo.

Lê-se o seguinte artigo additivo do Senhor Carneiro Leão, que he apoiado.

« Art. Para se julgar relevante o serviço, deverá elle ser publicado na ordem do dia pelo Commandante das Armas respectivo, declarando todas as circunstancias com que tiver sido prestado.

« Art. Passados 15 dias depois desta publicaçaõ, hum Jury composto de doze Officiaes e Inferiores, extrahidos á sorte dentre todos que estivessem presentes ao combate, ou acçaõ em que elle tiver sido prestado, decidirá por escrutinio secreto se o dito serviço he, ou naõ, relevante, e só no caso affirmativo terá lugar a recompensa do artigo primeiro — Carneiro Leão. »

Alguns Membros: — Votos! votos!

O Snr. Rodrigues Torres, diz que he de notar o votar-se em hum artigo taõ importante como o do Snr. Carneiro Leão, sem que nenhum dos Snrs. Ministros digão o que entendem a respeito delle. Julga necessario definir-se o que são serviços relevantes, e não deixar isto somente ao juizo do Governo, porque pode-se tornar huma arma muito perigosa, que nenhuma nação mesmo daquellas que tem hum Governo absoluto tem confiado ao Poder Executivo. Segundo póde colligir da rapida leitura do art., entende que a segunda parte he excellente, e deve ser approvada, por que ninguem melhor pode julgar se os serviços de tal ou tal Official prestados na campanha são relevantes. Para apoiar a sua opinião o illustre orador estabelece esta hypothese: « Supponhamos que hum Official recebesse huma carta dos nossos Ministros para inspirar os Eleitores a que dessem o seu voto para Deputados ou Senadores a pessoas que os sustentassem, podia o Governo dizer que isto he hum serviço relevante, por ser o que os Ministros julgaõ que a retirada do actual Ministro será huma calamidade para o paiz....

O Snr. Ministro dos Estrangeiros: — Apoiado.

O Snr. Rodrigues Torres, continuando, diz que o Snr. Ministro acaba de apoiar a sua idea, porque reconhece a probabilidade da proposiçaõ, e pergunta á Camara se naõ seria mais conveniente que hum Jury desses Officiaes que derramaraõ o seu sangue, concorrendo para a pacificaçaõ da Provincia, fosse o julgador desses serviços relevantes, e não o Governo que ficaria então sendo Juiz e parte ao mesmo tempo.

O Snr. 1. Secretario dá conta de hum officio do Senado, em que communica á Camara dos Srs. Deputados que o Senado designou o dia 22 do corrente, pelas 10 horas da manhã, para a reunião das Camaras no Paço do Senado.

Dada a hora o Sr. Presidente designa para ordem do dia seguinte, a mesma materia.

Levanta-se a sessão ás duas horas da tarde.

Em consequencia de se naõ reunir numero sufficiente de membros, naõ houve sessão hontem 21 na Camara dos Deputados.

Reuniaõ das duas Camaras.

Sessão de 22 de Setembro.

Presidencia do Sr. Barrozo Pereira.

Pouco depois das dez horas procede-se a faser a chamada, e della se verifica acharem-se presentes 28 Senadores, e 53 Deputados.

O Snr. Presidente: — Está aberta a sessão. A Assemblea Geral acha-se reunida na forma do art. 61 da Constituiçaõ, para discutir os artigos additivos, propostos pelo Senado, e regeitados pela Camara dos Snrs. Deputados, sobre a proposta do Governo que suspende algumas das formalidades que garantem a liberdade individual na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Entra em discussão a primeira emenda que he a seguinte:

« Art. 6. additivo. Ficão amnistiados todos os que tiveraõ parte na sediçaõ de 20 de Setembro de 1835, e se submetteraõ depois á ordem legal, e cooperarão para que esta prevalecesse.»

O Snr. Presidente: — A discussaõ he ordinaria: só se pode fallar duas vezes.

O Snr. Borges, autor das emendas que ora se discutem, forçosamente julga do seu dever apresentar á Assemblea Geral os motivos que o induziraõ a offerece-las: e para isso remonta á época em que teve lugar a sedição em Porto Alegre, mostra a rapidez do seu desenvolvimento, que chegou ao ponto de fazer com que o Presidente da Provincia do Rio Grande, não encontrasse nella hum ponto, para dahi dirigir os negocios da Provincia, facto que se acha comprovado com a sua chegada á Corte. Neste estado de cousas o Governo devia, ou com a força armada faser entrar os rebeldes na obediencia ás leis, ou procurar hum meio de conciliaçaõ, dando crença ao manifesto que os sediciosos apresentaraõ, em que se justificavão do seu procedimento, mostrando-se innocentes, e declarando os seus protestos de respeito, e o desejo que os acompanhava de continuar a faser parte da comunhaõ brasileira, e que a sua unica exigencia era a mudança do Presidente; o Governo preferindo os meios conciliatorios aos da força ou das armas, entendeu que devia dar crença ao que os rebeldes afirmavão em seu manifesto, e cuidou de lhes enviar outro Presidente, a fim de ver se assim cessavão os motivos que elles allegavão; e enviando lhes o Presidente, o fez acompanhar de huma proclamaçaõ em que se lhes promettia o perdaõ, e se lhes assegurava que o Corpo Legislativo havia de approvar essa amnistia que se lhe concedia. Correu o tempo; e o effeito que tal amnistia produzio, julga, o orador, ser até hoje desconhecido do Governo; pelo menos até ao tempo em que o orador sahio da administração, nada se sabia; nem hum officio a respeito havia do Presidente da Provincia; mas he de suppor que huma tal promessa tivesse induzido a alguns individuos, como os fracos, ou aquelles que por illusão se tivessem unido aos sediciosos, a passarem para a parte da legalidade. Em dias de Julho se apresentou á Camara dos Srs. Deputados huma proposta, na qual se pedia a suspensaõ das garantias para a Provincia do Rio Grande do Sul, a qual foi adoptada, e enviada ao Senado. No intervallo desta apresentacaõ e remessa ao Senado as circunstancias da Provincia tiveraõ huma grande alteracaõ, e como a promessa que o Governo havia feito se não tinha realisado, em consequencia dos rebeldes que se haviaõ declarado contra o Presidente, irem adiante com seus designios, passando a suspensaõ das garantias, aquelles que se tinhão desligado dos rebeldes á vista da promessa do Governo, ora ficavão sugeitos e expostos á espada da lei, o que he nada menos do que o Governo praticar huma perfidia para com aquelles que lhe foraõ fieis em vista de sua promessa.

Dá-se o artigo por discutido, e posto a votos he approvado por 61 votos, contra 20.

Entra em discussaõ o seguinte:

« Art. 7 additivo. Fica auctorisado o Governo dentro do praso marcado no artigo primeiro, para amnistiar por crimes politicos commettidos na dita Provincia, como, e quando julgar conveniente. »

O Snr. Borges declara ser o autor deste artigo, mas naõ concebidos como se acha, tem a correçaõ de outro nobre Senador.

O Snr. Henriques de Resende declara naõ ter entrado na casa com tencão de tomar parte na discussaõ; mais tem de mostrar o seu desejo de saber quaes os motivos que o Governo tera' para regaitar as concessões da Assemblea, que nada menos importaõ que a confiança de huma promessa que elle fez ao Rio Grande do Sul, pois se maravilha de ver que dous membros da administracaõ votaraõ contra o artigo, o qual tudavia passou......

O Snr. Limpo de Abreu — Peço a palavras.

O Snr. Henriques de Resende — Em fim, hum dos Snrs. Ministros pede a palavra, o que muito estimo, porque espero obter informações sobre este facto.

O Sr. Limpo de Abreu responde ao illustre Deputado, que a razaõ porque dous membros da administracaõ accabaõ de votar contra o artigo additivo, offerecido pelo Senado a Lei de suspensaõ de garantias, he a coherencia que o Governo tem mostrado em todos seus actos. O orador declara ter votado na Camara dos Deputados a favor desse artigo additivo, mas depois que hoje ouvio ao illustre membro d'Asssemblea Geral da' a interpretação autentica a esta ememda que elle mesmo offerecera; naõ pode deixar de pronunciar-se contra ella. Entendia q' essa emenda naõ se podia dar a intelligencia ampla que o illustre membro deu. Elle declarou que a redacaõ era má; que por ella estava comprehendido na amnistia o chefe ou hum dos principaes chefes da rebeliaõ do Rio Grande do Sul, Bento Gonsalves. Ouvindo huma tal proposiçaõ pronunciada pelo autor da emenda, por isso que sempre foi intencaõ do Governo ser coherente nas medidas que adoptara a respeito da Provincia do Rio Grande do Sul.

O Snr. Borges sente que se esteja em discussaõ ordinarias onde so se pode fallar duas veses; pois pelo que acaba de ouvir ao nobre Ministro do Imperio, poderia terminar se esta sessaõ com a discuçaõ entre elle, e o nobre Ministro. Maravilha se de tudo quanto ouvio, pareceu-lhe tudo novo! Nota o nobre Ministro prescrustar as intenções de seu collega, o Snr. Ministro da Fasenda, o que lhe parece novo; naõ sabe como hum membro da Assemblea Geral pode avançar que outro membro hade votar da mesma forma! Outra couza que lhe parece nova he o nobre Ministro d Imperio votar pela emenda na Camara dos Deputados, e hoje em Assemblea Geral votar contra; e o que diraõ os vindouros quando souberem que a nova especie que appareceu, desde que o nobre Ministro votou na Camara dos Deputados, e a sessão de hoje, foi a interpretaçaõ authentica que dera o autor da emenda?!.. Admira se elle, orador, que hum jurisconsulto chame interpretaçaõ authentica a huma explicacaõ que dera hum membro da Assemblea Geral; se a chamasse doutrinal ainda bem; mas authentica! Quem naõ sabe que a interpretaçaõ authentica he a que dá a autoridade legal? O orador lembra que pelo que lera no Jornal do Commercio, o nobre Ministro sustentara e votara pela emenda; mas podia lisongear-se muito de que as razões que produzira fizeraõ mudar o nobre Ministro de opiniaõ. O que chama o nobre Ministro interpretaçaõ authentica naõ o conheceu logo quando leu o artigo? Parece-lhe que sim; e por consequencia julga que outras foraõ as razões que o nobre ministro teve para mudar de opiniaõ; parece-lhe que o nobre Ministro nesta occasião foi pouco sincero; e que deve ser franco, disendo em publico as razões porque hoje vota contra a emenda.

O Snr. Henriques de Resende passa a responder a alguns dos argumentos do Sr. Limpo de Abreu, e observá que o Chefe dos sediciosos do Rio Grande, huma das armas que empregava, era diser: — naõ vos fieis da amnistia, porque o Governo naõ tem attribuiçaõ de amnistiar, porque essa attribuição foi coartada ao Governo pela lei da Regencia; sua concessaõ depende da aprovacaõ da Assemblea Geral. — Desgraçadamente he exacto o que disia esse chefe, de que huma tal promeça era huma illusaõ, porque o Governo assim o quer. Quisera que a Assemblea Geral examinasse a conducta do Governo; qual sera' a intencaõ do Governo, que tendo promettido huma amnistia, sendo ella concedida pela Assemblea Geral, disendo que naõ he precisa? Mas talvez que isso diga por entender, ou estar persuadido de que a pode conceder, quando, e como lhe parecer. O orador como ve que do artigo em discusse vai autorisaçaõ ao Governo, para amnistiar como, e a quem quiser, naõ pode votar por tal artigo, com quanto tenha votado pelo primeiro, tendo em vista salvar a houra e dignidade do Governo.

O Snr. Cornelio França responde a algumas observações apresentadas pelo Snr. Limpo de Abreu; declara que vota contra o artigo, por estar persuadido de q' o Governo naõ precisa de autorisacaõ alguma, porque elle pode faser o que quiser, e tendo hum tal poder naõ precisa da dispoziçaõ do artigo para amnistiar como e quando quiser; e mesmo, até independente dessa disposição, elle poderia quando approvesse amnistiar ao Snr. Lima.

O Snr. Souza e Oliveira naõ sabe se o facto que accaba de appresentar-se dos dous Snrs. Ministros votarem contra o artigo additivo, daria lugar a julgar o Governo perfido, como quem prometteu a amnistia: mais ao menos dá lugar a presumir da parte dos Snrs. Ministros hum artificio. Observa que os Srs. Ministros como que escarmentados com o que acontecen com a lei de 6 de Outubro de 1835, querendo para o fucturo evitar que sobre a administraçaõ recahiaõ as mesmas censuras que hoje recanhem sobre o Snr. Ministro da Fasenda, de ter feito por sua influencia passar e adoptar na Camara dos Deputados esta desgraçada lei; talvez receoso o Governo de igual resultado, certo ao mesmo tempo do triumpho que esperava desta votaçaõ, quiz uzar talvez de algum artificio neste caso; se todavia o artificio naõ he muito presumivel; ao menos ha manifesta inconsequencia, quando se attende na futilidade dos motivos com que o Snr. Ministro quiz justificar a sua conducta e a do seu nobre Collega. Nota que a simples confissaõ do autor da emmenda de que naõ estava bem redigida, foi chamada pelo nobre Ministro interpretação authentica.

O Snr. Senador Albuquerque pronuncia-se contra o artigo em discussaõ, por hum amplo arbitrio ao Governo, de amnistiar como e quando quiser; admira-se muito que o Governo naõ goste delle; e he de opiniõ que o Corpo Legislativo fixe hum praso, dentro do qual sejaõ amnistiados aquelles que se apresentarem ao Presidente da Provincia.

Depois de fallarem os Snrs. Limpo de Abreu, para explicar se, e o Snr. Souza e Oliveira para responder ao Snr. Ministro, julga-se concluida a discussaõ, e posto o artigo additivo a votaçaõ, he reprovado, reunindo somente 19 votos a favor.

O Snr. 1.° Secretario partecipa a Assemblea Geral, que o Snr. Senador Jose Joaquim de Carvalho, e o Snr. Deputado Paranhos por incommodos naõ puderaõ comparecer a sessaõ: fica a Assemblea inteirada.

Depois de lida e approvada a acta da Assemblea Geral, o Snr. Presidente a levanta.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10 de Dezembro.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas communicando-lhe que vai ser representado ao Governo de S. M. o Imperador o engano de troca, e suspensaõ dos nomes do Capitaõ Antonio Manoel de Mesquita Pimentel, e do Cirurgiaõ Francisco Jose do Sacramento, que nota na Provissaõ do Conselho Supremo Militar de 17 de Outubro p. p.; naõ devendo porem semelhante engano prejudicar aos de mais individuos de que trata a mecionada Provisaõ.

— Ao mesmo para mandar apresentar ao Tenente Coronel Instructer Geral das Obras publicas, o primeiro Tenente de Artilharia Joaõ Ribeiro Pessoa de Lacerda a fim de ser encarregado da Inspecçaõ imparcial das obras da Estrada, e Ponte dos Carvalho, e Estrada do Gequiá conforme requisita o mesmo Inspector Geral.

— Ao Inspector da Thesouraria para informar com os motivos porque ao Alferes Manoel Joaquim do Rego Barreto se deixou de pagar soldo deste o anno de 1821 a 1827, e porque ora se lh'o naõ tem pago a fim de se responder ao Conselho Supremo Militar que ordena se lhe remeta esclarecimentos a respeito.

— Ao Inspector Geral das Obras publicas communicando-lhe que foi expedida ordem para lhe ser apresentado o primeiro Tenente de Artilharia João Ribeiro Pessoa de Lacerda que requisitou em seu officio de 29 do passado Novembro para encarregar-se da Inspecçaõ parcial das obras da Estrada e Ponte dos Carvalhos, e Estrada do Giquiá.

— Ao Inspector Geral das Obras Publicas para entregar ao administrador da Meza de Diversas Rendas as Chaves da Gaza da Inspecção do Algodaõ, e Assucar que em seu officio de 9 do corrente partecipa estar prompta.

— Ao Administrador da Mesa das Diversas Rendas communicando-lhe a ordem expedida pelo officio antecedente e ordenando que ponha em execuçaõ a lei Provincial de 11 de Junho, e Regulamento de 30 de Setembro do corrente anno, chamando os Prensarios e Trapicheiros para os encarregar do que lhes impoem o Art. 28 do mesmo Regulamento.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha participando-lhe para sua intelligencia e execuçaõ, que por Avizo de 24 de Outubro do corrente anno foi determinado que d'ora em diante se não admittão a bordo dos Navios de Guerra, Paquetes, e Transportes as trocas não só dos Commissarios, e Escrivães mais ainda das outras pessôas encarregadas dos generos, e effeitos da Fazenda excepto no caso recommendado pelo Art. 5.° Capitulo 3.° do Regimento Provincional.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Sardo, Cavalo Marinho, vindo de Monte Video, entrada em 9 do corrente; Capitaõ Francisco Dodero,; Consignado a Adolfo Schramm.

Manifestou o seguinte:

2466 Quintaes de carne Secca, 6 barris com sebo, 86 arrobas de sebo em rama, pezo de Monte video, 2 caixas com franjas.

O Bigue Belg. Constante, vindo de Antuerpia, Entrado em 7 do corrente, Capitaõ Arivan Schie, Consignado a N. Ott Bieber. & C.

Manifestou o se seguinte:

179 barricas com ferragem, 102 caixas com dita, 293 ditas com vidros, 13 ditas com pedras, 1 dita com fasendas, 1 dita com azeite, 1 fardo com couros, 3 ditos com ditos de lustro, 1100 barricas com farinha, 1 sacca com farrellos, 120 caixas com queijos, 110 barricas com alvaiade, 6 ditas com Serveja, 5 caixas com pennas, livros, lacre, e papel, 18 barricas com goma.

O Brigue Sueco, Birger Jarl, vindo de Lisboa, entrado em 7 do corrente, Capitaõ Petter Olaf Astrom, consignado a Thomas de Aquino Fonceca.

Manifestou o seguinte:

60 pipas com vinagre, 10 meias ditas com dito, 20 ditas com vinho, 75 barris com dito, 30 saccas com semeas, 154 pedras de contaria, 4 bahus com calsado, 6 caixas com dito, 1 caixote com sedas, 6 barricas com drogas, 1 caixa com ditas, 1 caixaõ com livros, 50 barricas com farinha, 20 ditas com alpista, 7 barris com azeite doce, 3 quartolas com dito, 5 caixas com barretinas, 3 ditas com marmellada, 16 barricas com potassa, 137 moyos de sal.

Fora do Manifesto.

3 canastras com fructas, 1 caixote com dôce.

A Polaca Sarda N. Sra. do Carmo vinda de Malaga, entrada em 10 do corrente Capitaõ Joaõ Cheape, consignada a Joaõ Pinto de Lemos.

Manifestou o seguinte:

764 barricas com farinha, 60 pipas com vinho, 30 barris com dito, 50 ditos com agoardente, 400 caixas com vinho engarrafado, 70 barris com azeite, 200 jarretas com dito, 200 caixas com enxofre, 75 ditas com manná, 1 dita com sabão, 11 ditas com figuras de barro, 2 ditas com quadros, 1 dita com vidros, 1400 ditas com passas, 400 meias ditas com ditas, 50 caixas com ameixas, 30 barris com figos, 20 saccas com amendoas, 6 fardos com fio 400 resteas de alhos, 15 barricas com alpista, 1 meia dita com dita.

Fora do Manifesto.

1 caixa com fasendas, 6 ditas com carta de jogar, 3 ditas com bixas.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 253.

CORREIO.

O Pataxo Horacio, sai para a Bahia no dia 16 do corrente.

CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA

4.ª *Sessaõ ordinaria de 18 de Outubro de 1836.*

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

Compareceraõ os Senhores, Guedes, Xavier, Passos, e Albuquerque, faltando com cauza os Senhores Oliveira, Roselles, Azevedo, e Padre Pereira.

Aberta a Sessaõ e lida a Acta da antecedente foi approvada: O Secretario dando conta do Expediente, mencionou o Officios seguintes:

Um do Exm. Presidente da Provincia, fasendo sciente que a companhia da Povoaçaõ de Bebiribe resolvera unilla ao Batalhaõ de G. Nacionaes do Poço da Panella: inteirada.

Outro do Doutor Nuno de Ayque d'Avellos Annes de Brito Inglez, participando, que aceitava a nomeaçaõ de Vereador na proxima seguinte Legislatura, que começa em 1837: inteiradada.

Outro do Fiscal da Freguesia do Poço da Panella representando, que naõ podente acudir a todo o servico de G. Nacional, exigia desta Camara que levasse ao conhecimento do mesmo Exm. Presi-

dente, a fim de que o mandasse dispensar do mesmo serviço; exceto das revistas, e paradas geraes: inteirada; e deliberou levar a sua petiçaõ ao Excellentissimo Presidente.

Nesta Sessaõ compareceu o Procurador e apresentou as contas do Trimestre de Março, as quaes foraõ remettidas a Comissaõ dos Snrs. Barros Falcaõ, e Azevedo para interporem o seu parecer.

A Camara avaliou cada uma canada nova das agoas ardentes de Producçaõ Brasileira neste Semestre, que termina em Desembro pelo preço de 200$ rs., e que se afixassem Editaes para o indicado fim.

Dirigio outro sim huma Representaçaõ ao Presidente da Provincia a fim de conservar o actual Commandante das Armas no Governo.

Apareceraõ varios requerimentos de partes, e por ser dado a hora o Senhor Presidente levantou a Sessaõ, e fiz esta Acta em que assignaraõ. E eu Joaquim Higino de Motta Silveira, Secretario estirmo o escrevi. Barros Falcaõ, Presidente, Guedes, Xavier, Albuquerque, e Passos.

EXTERIOR.

Ao Exm. Sr. Governador e Capitão General da Provincia, Nosso Illustre Restaurador das Leis, Brigadeiro General D. João Manoel de Rozas. — Pontas do Arroyo Tapalque acima Outubro 1. de 1836 anno 27 da Liberdade 21 da independencia, e 7 da Confederação Argentina.

Exm. Senhor. — O chefe que esta subscreve tem a maior satisfacão em participar a V. Ex. que na madrugada d'este dia recebêo aviso dos Indios amigos, disperso de ter sido surprehendido o Cantão de Tapalque, e todas as suas tendas situadas no Arroyo, e suas immediações por huma divizão de Indios inimigos Chilenos Borogas, que estavão roubando as suas cavalhadas, fazendas e levando-lhes as familias.

Immediatamente fiz montar a divizão do meu accidental commando composta dos Esquadrões de Carabineiros dos Regimentos N.° 3, e 6 de Campanha, e acompanhado de alguns Indios amigos emprehendi a minha marcha. Logo que me aproximei aos inimigos carregarão-me com a maior intrepidez (animados sem duvida pelo momentaneo triumpho, que tinhão obtido com a surpreza, destruição dos Indios amigos e roubo de numerosas familias, e fazendas de todas as clases) a pontos de rechassar me parte do esquadrão de 3, pelo que mandei formar quadrado com o esquadrão de numero 6, ás ordens do Commandante D. Manoel del Carmen Garcia, e parte do 3°, dividindo o resto deste em tres fortes guerilhas pelo flanco direito ao mando do Sargento Mór, D. Ramon Mazza e pela esquerda os Indios amigos commandados, e capitaneados pelo Majór graduado D. Eugenio Bento, pelo Cacique Painan, Cacique Vicente Guenbigual, Nicacio e o filho mais velho do Cacique Catriè.

Os inimigos resistirão com intrepidez ás repetidas cargas das tres fortes guerilhas indicadas, pelo espaco de duas e meia a tres horas sem cederem o campo até que por ultimo forão rechassados, perseguidos e cutilados em distancia de sete legoas na direcçaõ do Sudoeste; porêm attendendo ao mui pezado do campo pelas muitas chuvas, e ao muito que trabalharaõ as calbados cessei de perseguir hum resto de cento e tantos, que em varias direcções fugiaõ espavoridos e a huma grande distancia e hindo em sua persegoiçao o Cacique Nicacio, de cujo resultado darei parte a V. Ex. logo que este se me reuna.

O resultado desta acçaõ foi ficarem no campo mortos segundo se vio e conhecimento se tomou mais duzentos Indios; terse-lhes tomado oitocentos a novecentos cavallos; todas as suas lanças e a corneta do Cacique Alan conhecida pelo Major Mazza que lha dera na Serra, bem como todas as familias de Catriè, Amepan, Nicacio Quinhignal, Tanienteg Curuguanquin e outros, e consideravel numero de cabeças de gado cavallar, muar, vacum e lanigero a estes pertencentes e tudo o mais que tinhaõ roubado na povoacaõ deste ponto e as tendas dos Caciques já nomeados.

A nossa perda consiste em ter sido gravemente ferido o meu Ajudante D. Joaõ Pablo Albornos e levemente o Capitaõ D. José Morales e contuzo o Tenente graduado D. Mariano Soto, mortos vinte e seis soldados e vinte e nove feridos.

Ao concluir esta parte he do dever do q' firma recommendar á consideraçaõ de V. Ex. o bom comportamento militar que tiveraõ na acçaõ o Tenente Coronel D. Manoel del Carmen Garcia, Sargento Mór D. Ramon Mazza, o Major Graduado D. Eugenio Bustos, bem como todos os officiaes da Divisaõ entregue por V. Ex. ás minhas ordens.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos — Pedro Ramos.

Pelas noticias de Texas consta que o Governo estabelecido em aquella Provincia tinha celebrado huma convenção com o General Presidente Santanna, seu prisioneiro e que em virtude della se achava este embarcado com destino a Vera-Cruz com o fim de alcançar a ractificacão do Governo interino do Mexico; mas nos momentos de preparar-se a embarcação para dar á vella recebeo se a noticia de que o Congresso e o Governo d'aquella Republica achavão-se resolvidos a proseguir na guerra com ardor, para cujo fim se levantava hum exercito de 15,000 homens: em consequencia do que se impedio a sahida do General Santanna sugeitando-o novamente á condição de prisioneiro de guerra.

As ultimas noticias dos Estados Unidos dizem que o Congresso tinha encerrado as suas sessões, e antes de separarem-se as Camaras tinhão sanccionado as propostas de suas respectivas commissões de negocios estrangeiros entregando á discripção do Presidente da Republica o reconhecimento da Independencia de Texas. -- As tropas do Governo acompanhadas dos indigenas amigos tinhão alcançado varios triumphos sobre os indios sublevados, muitos dos quaes se tinhaõ já rendido, e ainda que continuavaõ as hostilidades, esperava se que naõ tardaria a concluir-se a campanha de hum modo favoravel á futura tranquillidade permanente do paiz. Segundo as noticias de Texas huma divisão das Forças Mexicanas composta de 7,000 homens emprehendeo a sua marcha de Matamoras com o fim de invadir novamente Texas. Ao receber esta noticia o General em chefe das Tropas Texianas retrocedeo da posição em que se achava a fim de engrossar o seu exercito, o qual cria-se que, com o novo recrutamento decretado de todos os homens desde a idade de 16 annos até a de 5?, e as numerosas partidas de voluntarios, que se apresentavão dos Estados Unidos em breve montaria a 9,000 homens. Nos Estados Unidos seguia-se a fazer subscripções para enviar soccorros aos Texianos, porèm em alguns pontos, como succedeo ultimamente em New-Orleans, os individuos nomeados pelas Juntas publicas celebradas para este effeito, para correrem com a administraçaõ dos fundos assim reunidos, tinhão-se recuzado a servir, expondo que julgavão consentindo nisso que se comprometterião a neutralidade dos Estados Unidos e a inviolabilidade da fé dos Tratados e darião lugar a reclamacões que poderiaõ resultar em huma guerra entre os Estados Unidos e o Mexico. (Gazeta Mercantil.)

(Do Paquete do Rio.)

VARIEDADES.

Das Desigualdades necessarias, e daquellas que cumpre evitar.

Os homens, sendo desiguaes em força, não haveria nem ordem moral, nem ordem social, possivel, se ficassem submettidos aos effeitos dessa desigualdade: vivirião como a maior parte dos animaes. Mas forão dotados da moralidade que faz succeder o imperio do direito ao imperio da força, e mesmo que põe esta na dependencia do outro: dahi nasce a igualdade que he a base, e condição necessaria da ordem social, dahi nasce tambem a liberdade que só opera nos limites do direito.

Ha outro genero de desigualdade, a qual he independente da legislação, e que nada deve destruir, ou enfraquecer, que he a fonte da perfectibilidade da experiencia do homem, e de todas as superioridades sociaes legitimas; a desigualdade dos talentos e das virtudes.

Todo o systema da legislação reduz-se por tanto a consagrar authoridade do direito sobre a força, a favorecer o desenvolvimento das potencias intellectuaes e moraes. -- Não se podendo deter o vôo dos talentos, sem condemnar os homens á barbaridade, a industria deve gozar de liberdade plena: dahi a desigualdade das riquezas, desigualdade inevitavel, necessaria, mas que podendo servir de instrumento á força, não deve ser contada por cousa alguma diante do direito, ou diante da lei, que he a consagração de direito. As virtudes mesmas poderião ser empregadas no serviço da força, e tornarem-se meio de oppressão; mas que digo...

Se a força ou a riqueza usurpão o poder, he que a legislação he viciosa, e não tende a fazer triumphar o principio moral -- o direito. Nunca a tyrannia se estabelecerá entre homens virtuosos, por quanto, como bem se ha notado, não saõ os tyrannos que fazem os escravos mas sim os escravas que fazem os tyrannos. Isto responde ao pensamento de Rousseau -- nenhum cidadão deve ser bastante opulento para poder comprar a outro, e nenhum bastante pobre para ser constrangido a vender se. N'hum Estado aonde a igualdade de direito he o principio e o fim da legislação, poderão haver cidadãos opulentos, mas não os haverá tão aviltados que sejão constrangidos a vender se; porque aonde ha igualdade de direitos, ha dignidade do homem, emulação, prosperidade. Que as leis civis tendão a igualar as fortunas, he sem duvida esse hum dos resultados a que deve propôr-se toda a boa legislação; por quanto a força das cousas tende sempre a destruir a igualdade, e a desigualdade excessiva tende da sua parte a destruir a liberdade. Porem pertender que se não devem soffer homens opulentos, he destruir a liberdade: e a mesma igualdade de direitos. Não são as fortunas que cumpre limitar; he a miseria e a corrupção que convem impedir. A Legislação pode e deve tocar essa meta: toca-a velando na conservação dos costumes publicos, protegendo igualmente os direitos de todos, regulando as heranças segundo a justiça, que he favoravel á divisão das prosperidades, concedendo consideração e importancia ás luzes, protegendo as sciencias, as artes, a industria, o commercio, e prohibindo qualquer especie de monopolio.

(Torombert.)

O espirito de parte liga entre si os homens pelo interesse de hum odio commum, não por estima, ou sympatia do coração, e apagando as affeições que existem n'alma, a ellas substitue laços somente formados pelas relações de opinião. Agradece-se menos o que outrem faz por vós, do que por vossa causa. Ter-vos salvado a vida tem muito menos preço do que pensar como pensais; e, por huma lei singular, relações de affeição e reconhecimento só se estabelecem entre pessoas do mesmo credo. O limite da propria opinião he tambem o dos deveres; e, se alguma vez soccorros se recebem de homem do partido opposto, parace que com elle está quebrada a confraternidade humana, e que o servico prestado he hum acaso que cumpre inteiramente separar de quem lhe deu causa. As qualidades superiores do homem que professa differente religião politica não podem por seus adversarios ser enumeradas; mas os erros, mas os crimes mesmos dos que partilhão vossa opinião nunca d'elles vos destacão. (Stael.)

Porque signaes se poderá conhecer a moralidade de hum fidalgo improvisado? Por hum grande numero de seges á sua porta? Pelo lustre das novas librés de seus criados, e por sua insolencia? Estes indicios se achão quasi sempre reunidos, ambos são infaliveis. Quanto a essas seges ellas esperão alguns desses que nascidos de cortesãos aprenderão delles, a se arrastar sem corar, e inclinar-se diariamente perante o planeta que se elleva. Respeito á orgulhosa criadage que encontrais, naõ fiqueis surpreendidos de seu atrevimento; como quereis vós que este homens se naõ creião alguma cousa? Elles sabem a historia de seu anno.

(Traduzido.)

Suspensaõ de Juizo.

Desde que ha Liberdade de Imprensa he moda atacar os individuos! Estes no seguinte correio vem sempre com a moda, de que o Publico suspenda o seu Juizo! Pede-se que tenhaõ compaixaõ do Senhor Publico, que naõ pode ter o seu Juiso suspenso tanto tempo.

Petiscos.

Em que se parece a Carta Constitucional com as Fregideiras de Brago? Em que quasi tudo he folhado.

Que he isto de Imprensa livre? He huma licença que se dá para os tolos, e os perversos imprimirem o que lhes vem á cabeça.

Em que se parecem os Periodicos uns com os outros? Em que todos se dizem independentes, e acreditados.

Suscitou se huma questaõ na Camara baixa sobre a distancia em que estava o mar alto! Parece que foi remettida a huma Commissaõ de Tubarões.

(Do Artilheiro.)

(Do Paquete do Rio.)

AVIZOS PARTICULARES.

Joze Antonio Correia, mora na rua da Sanzalla velha refinação de assucar n. 30.

☞ Quem precisar de um Brazileiro de 50 annos de idade, sabe, ler, escrever e acha-se desembaraçado de famila, entende bem de venda de molhados, e sabe restilar agoas-ardentes de todas as qualidades e mesmo licores: quem quiser se servir de seo prestimo ainda mesmo para qualquer armasem, annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de um homem Portuguez ou de outra qualquer Nacão estrangeira para feitor de um sitio na passagem da Magdalena; a fallar na rua do Cotovello D. 10.

☞ Precisa-se alugar uma casa terrea com quintal, e comodos para moradia nos trez Bairros com tanto que seja em rua de comercio, ou entrada e sahida de Sertanejos e matutos: quem tiver para este fim procure na Botica do Snr. Paxeco na rua da cadeia que ahi saberá quem pertende até mesmo dá-se uma gratificação a quem a descobrir.

☞ O Portuguez, que se offereceo para o serviço de plantações de sitio, obrigando-se a servir um mez gratis, ou em sua falta, outro qualquer, que se proponha ao dito servico, pode dirigir se a rua da Penha ao lado direito da Igreja, sobrado D. 10.

☞ O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico que pessoa alguma faça negocio com a viuva do falescido Joze Feliz, Rita Maria Pereira de Bastos, sobre um moleque crioulo de nome Joze, pois é do filho da dita Rita Maria.

Antonio Martiniano Vanderlei.

☞ Continua-se a vender capim de planta a 320 reis a arroba: na rua do Sol, assim como se toma mais alguma freguezia para pagar conforme se ajustar.

☞ Nesta praça deseja se fallar ao Sr. Joze Antonio Correia, cazado com a Senhora Joaquina Maria de Jezus, a negocio

de ambos, queira por este Diario annunciar a sua morada para se lhe fallar.

O abaixo assignado roga pela segunda vez aos Snrs. que lhe são devedores, (como já fez ver em o Diario de 21 de Outubro) hajão de lhe mandarem pagar tão diminutas quantias, do contrario passarão pelo desgosto de verem seos nomes, publicados.

Joze Luiz Guaiàco.

Aluga-se um sobrado de dois andares no Bairro de Santo Antonio que seja bastante fresco: quem o tiver annuncie por esta folha para ser procurado.

Quem annunciou no Diario de Sabbado querer dar 350$ reis a premio de um e meio por cento ao mez com as condições declaradas; annuncie onde se deve tractar para ser procurado.

Precisa-se de uma mulher velha de 40 a 50 annos, para estar em companhia de uma familia: na Boa-vista beco do Veras no sobrado novo para se tractar do seo ajuste.

Quem quizer dar diariamente capim para trez cavallos, dirija-se a rua da Aurora setimo sobrado que achará com quem tractar.

Dezeja-se fallar com grande precisão ou ao Snr. Ignacio Joze Pestana, ou ao Sr. Joze Bento Pacheco a negocio de seus interesses, queirão por este Diario declararem as suas moradas para se lhe fallar.

Quem precisar de uma mulher para todo serviço d'um caza de portas a dentro sendo homem solteiro procure nas cinco pontas casa D. 36 cujo seis está apagado com cal.

Braz Marcellino do Sacramento, avisa ao publico que por motivo passará de hoje em diante a assignar-se por

Braz Gonçalves Diniz.

Quem quiser mandar criar alguma criança de leite com todo tractamento em casa particular, dirija-se a rua de Ortas sobrado D. 47.

Quem quiser dar dois contos de reis a premio de um e meio por cento ao mez, com hipoteca em predio livre, e desembaraçado; annuncie.

Quem quer dar 350$ reis a premio annuncie a sua morada, ou dirija-se ao pateo do Carmo, sahindo do Carmo a direita D. 4.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

Segue viagem com toda a brevidade o Brigue Rocha, Capitão João Francisco: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, ou ao Capitão abordo.

Para Montevideo

Sahe com brevidade o Brigue Americano Roze, forrado e cavilhado de cobre, pode receber 100 barricas á frete, assim como alguns passageiros: os pertendentes dirijão-se á L. G. Ferreira & Mansfield.

NAVIO A FRETE.

Freta-se o novo e bem construido Brigue Irlandez Irish Lass; quem pertender dirija-se aos seos consignatarios Diogo Cockshott & Comp., rua do Trapixe novo n. 14.

COMPRAS.

Quem tiver um cavallo bem liberal em puxar carrinho, e o queira vender, ou trocar por outro, annuncie, ou procure a Botica do Braulio, na Praça da Boa-vista.

Um livro de Salustio em latim em bom uzo: quem o tiver annuncie, ou falle no Beco do Peixe frito venda D. 4.

VENDAS.

Uma barretina aparelhada para G. N. do 2.° Batalhão, por preço comodo: na rua do Cabugá D. 5.

No armasem de capim da rua nova perto da ponte da Boa vista continua-se a vender capim a 320 rs. cada hum feixe de arroba; e roga-se encarecidamente a qual pessoa, a quem lhe for vendido por maior preço publique pelo Diario, a fim de se dar as providencias necessarias a tal respeito.

Uma canoa de carreira, com 30 palmos de comprido, e quatro de largo, nova, propria para carregar 6 a 8 pessoas: no porto das canoas venda defronte do telheiro a falar com Manoel Antonio da Silva.

Bixas muito boas, grandes e pequenas, e preço comodo: na rua do Rosario Botica de João Pereira da Silveira.

Uma canana, e um penacho de pena de gallo: na rua do Livramento loja de couro de Jose Apolinario.

Uma crioulla de 22 a 23 annos, muito robusta, cosinha o diario de uma caza, lava de varrella, e ensaboa, engoma lizo: antes de xegar ao beco do marisco sobrado D. 13. 1.° andar.

Doce em calda, de pêras, de ginja, de pessego, de ameixas, superiores bocetas de marmelada de 4, 2, 1½, libra, tudo chegado ultimamente de Lisboas: paios presuntos, toucinho de Lisboa, vinho dito e do Porto, e outros muitos generos, por preço mais comodo do que em outra qualquer parte: no atterro da Boa-vista D. 31 venda de Manoel Francisco Lagoa.

Cadeiras, e bancas de angico do milhor gosto possivel por preço muito comodo: na loja de trastes na rua estreita do Rosario confronte o beco da Larangeira.

Um cavallo optimo, branco, bem gordo, de boa figura, e muito esquipador e carregador, por preço comodo. Vende-se por ter o dono de retirar-se: na rua da Cruz n. 57.

Uma porção de barricas vasias que forão de farinha de trigo: na Boa-vista beco do Veras no sobrado novo.

Uma negra de bonita figura, coze, engoma, cosinha e sabe tractar de meninos; na rua do Crespo D. 5, 3.° andar.

Uma bonita canoa de carreira com 34 palmos de cumprido, muito sãn, carrega 5 a 8 pessoas, e tem perto de 3 palmos de boca: na rua do Cubugà ao pé do Snr. Bandeira, se dirá quem vende por preço comodo, e a mesma canoa se acha defronte do Trem.

Uma casa nova quase acabada, e trez terrenos pegados, châos proprios, livre e desembaraçada: a fallar na mesma casa sita na rua da Trempe lado do poente no portão do mesmo muro corredor do sobrado novo da fabrica do rapé.

Excellentes chapeos de castor, ditos de massa finos, por preço comodo: na fabrica nova junto a cadeia D. 1.

Uma molata de idade 50 annos, de muito boa conducta por 260$ reis livres de siza; a dita escrava tem algumas hablidades, e a mais excellente, he a de saber resar a doutrina christã, e por isso propria para ensinar a pretos novos, e a meninos; a vista faz fé: na loja nova de Manoel Francisco da Silva.

Grammatica franceza theorica, e pratica, por Monteverde em broxura, Liricas de Horacio traduzidas em verso portuguez por Elpino Duriense em broxura, Logica de Coelho em Portuguez, e Concilio de Trento sendo latim de uma banda, e portuguez de outra, e outros muitos livros: na rua das Flores casa ultima ao pé da Typografia Fidedigna.

No atterro da Boa-vista D. 15 ha para vender as seguintes fasendas vindas de Lisboa proximamente: um espelho grande, e banca com pedra; banca de jogo, um leito grande, doze cadeiras, e camapé, um realejo com cinco selindros muito bons, e com peças muito modernas, paineis, meias curtas de linho, pedras para pô em sima de papel proprias para escritorio, candieiros de bomba, carteira, relojo de ouro com repetição, e correntes de bom ouro, orchata em frascos de folha com quatro libras, livros, vinho branco de varias qualidades, proprio para engarrafar, em barriz de seis medidas.

Sebolas a 320 reis o cento, e molhos a 800 reis: no armasem de Joze Luiz Gonçalves, ou a fallar com Manoel Ferreira da Silva Ramos.

Um molatinho de idade de doze annos, bonita figura, sem vicio nem molestia, proprio para pagem, ou aprender qualquer officio: na rua Nova venda da esquina D. 1.

Superiores selins inglezes, bridas de ferro polido, bons estribos da latão, sapatos e botins francezes para homem, ditos para senhoras, e meninas, bizerro de lustro proprio para calçado, por preço comodo: na loja Franceza do largo do Livramento.

Por preço muito commodo os seguintes livros em bom uzo — As obras de D. Quixote em Hespanhol 6 volumes, Breviario da historia Romana 1 vol. 2.° e 4.° tomo das cartas de uma Mãy á seu filho, 2.° tomo do Diccionario Theologico, Sermões Panegyricos, e moraes 1 vol. Gaticania 1 vol., Pecador convertido 1 vol., Breviario Romano 1 vol., Novo methodo de grammatica latina devidido em 2 partes 1 vol., 2.° tomo do Diabo Couxo, 4.° tomo da Historia de Portugal, 5.° tomo das obras de Camões; em a rua da Praia, serraria junto ao tanque d'agoa.

Um escriptorio de jacarandá moderno, em muito bom uzo, com guarda roupa, e guarda livros e vidraçado, obra do Porto por preço comodo: na rua de Santa Rita nova casa D. 18, do lado do nascente.

Uma parelha de negros serradores, e canoeiros e um d'elles optimo olheiro; moços, robustos, e sem vicios, e tambem se vende cada um de persi; advertindo-se aos compradores, que se vendem por terem declarado não quererem servir ao acctual Snr.; na mesma casa acima.

Um faqueiro do caixa de madeira fina envernisada com 24 facas de cabo de prata, 24 garfos, e 24 culheres, garfo, e facas de trinchar, e de tirar peixe, e colheres de tirar soupa, e arroz, e 24 colheres para chá com as mais pessas necessarias, assim como outras obras de prata feitas no porto; ricas caixas de charão com fichas de madreperola para o jogo de Voltarete, e uma esteira de sala de palha fina feita em Lisboa, tudo de muito bom gosto. Garrafas do verdadeiro Rob anti siphiliti que de Laffecteur, e vidros de agoa das caldas da Rainha: no largo da Praça da Boa-vista, casa D. 2.

Uma porção de argalias, de superior qualide, chegadas proximamente de Lisboa: quem as pertender dirija-se a rua Nova sobrado D. 22, onde achará com quem tratar.

ALUGUEIS.

Aluga-se para passar a festa uma casa, no lugar da Caza-Forte, com bons comodos para familia pequena, a qual é bastante fresca por ficar perto do rio, pelo lado do nascente, muito limpa, e envidraçada, com duas janellas, e uma porta na frente, cercado, e boa cacimba e tanque: os pertendentes dirijão-se ao sitio dos arcos, no mesmo lugar da Caza-Forte, que alli acharão com quem tractar de seu aluguel.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se uma casa terrea recentemente, e com muito asseio acabada sita na rua Nova, que vai para a Trempe: quem a quizer arrendar falle com João Sebastião Pereti em sua casa no pateo de Santa Cruz.

PERDAS.

Perdeu se dentro do Recife, no dia 10 do corrente Dezembro uma fivella de prata de suspensorio: quem a tiver achado, e quiser restituir, leve-a á rua da Cruz n. 57, 2.° andar, que será recompensado.

FURTO.

Furtou-se um anellão de ouro lavrado que tem de pezo 4 oitavas e 18 grãos, o qual supõe-se ter sido furtado por um negro ganhador do gentio da Costa: a pessoa que souber ou a quem for offerecido haja de o aprehender que levando na rua da Cruz n. 27, receberá as alviçaras.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Do Engenho Caxoeira junto a Villa de Goianna, fugirão dois pretos, um por nome Miguel de idade de 20 annos, bem parecido, e outro chamado Domião da mesma idade, e com a mesma apparencia; ha noticia, que ao pé do Aracaty: os aprehendedores levem nos ao dito Engenho Caxoeira, ou no Recife a caza de Joze Antonio Alves da Silva morador na Boa-vista, que serão generosamente recompensados.

Antonio, nação moçambique, estatura mais que o ordinaria, cara redonda, beiços groços, boca grande, nariz groço, bons dentes, pequenos talhos nas fontes (signaes da nação) olhos amortecidos, pouca barba e sobre o vasio direito tem duas marcas, ou sicatrizes que parecem ter sido feitas com fogo, e falla tãobem portuguez que parece caioulo; é official de carniceiro: oferece-se 20$ reis a quem o aprehender e entregar a Manoel Bizerra Cavalcante de Albuquerque na rua do Collegio D. 2, ou na rua do Queimado em casa do fallescido Paula Pinto.

O abaixo assignado, faz sciente ao publico, que apparecendo em qualquer destricto desta Provincia um criólo de nome Luiz, de idade 50 annos, baixo, grosso, cara redonda; nariz chato, com um dedo da maõ direita cortado, pes apalhetados, dado a bebedice, com officio de serrador, naõ apresentando carta sua, pela qual conste andar em seu serviço, pode ser preso, por estar fugido; porquanto dito escravo costuma auzentar se de casa, intitulando-se forro, e tomando o nome de Luiz Antonio Vanguarda, pelo qual he bem conhecido. Roga-se pois aos Srs. Officiaes de Policia, e aos aprehendedores, se o encontrarem assim vagando, hajaõ de o remetter, ou condusir a casa do anunciante, de quem elle he escravo, morador na Villa de S. Antaõ, onde seraõ bem recompensados.

Lourenço Carneiro da Silva.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar		
5	Segunda	10h. 6 m		Man.
6	T:	10 – 54	»	Man.
7	Q:	11 – 42	»	Man.
8	Q:	0 – 30	»	Tarde
9	S:	1 – 18	»	Tarde
10	S:	2 – 6	»	Tarde
11	D:	2 – 54	»	Tarde

NOTICIAS MARITIMAS.
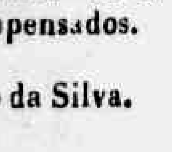

Navio entrado no dia 10.

Costa do Xili; 59 mezes; Baliera Americana Barquecora, Cap. Ebenexo Aercklez: azeite de peixe: ao mesmo Capitão. Ton. 210.

Sahido no dia 9.

Maranhão; B. Aurora, M. Joaquim Soares Murem: varios generos. Passageiros 3.

Dia 10.

Rio de Janeiro; Pataxo Bella Amisade, M. Joze Joaquim Maxado: varios generos, Passageiros 5, e 5 escravos.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1836.